

Leis



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

LEI Nº 282 DE 07 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a redução de subsídios de Agentes Políticos, visando reduzir os impactos sociais e econômicos decorrente da PANDEMIA DO NOVO CORONA VIRUS - COVID -19, no âmbito do Poder Legislativo e Executivo do Município de Itiruçu/Bahia e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Durante 90 (noventa) dias, a partir da promulgação desta lei, ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) do valor mensal, após dedução dos encargos sociais, sobre os subsídios dos seguintes Agentes Políticos:

- I. Prefeito Municipal.
- II. Vice-Prefeito.
- III. Vereadores.

Art. 2º. Os recursos oriundos dessa redução serão destinados à conta bancária específica e própria, a ser aberta junto a instituição bancária e a ser gerida pela gestão municipal, cujos recursos serão gastos na compra de alimentos em favor da comunidade carente e previamente cadastrada na Secretaria de Assistência Social desta cidade.

Art. 3º. Conforme previsão do Decreto Municipal nº. 20, de 19/03/2020, art. 2, III, o qual decretou “situação de calamidade pública” neste município, os alimentos poderão ser adquiridos mediante modalidade de “Dispensa de Licitação”, atendendo aos critérios ali estabelecidos, sobretudo ao que estabelece valores de mercado e que tais compras sejam feitas nos estabelecimentos sediados neste município.

Art. 4º. Os atos administrativos deflagrados por esta lei serão controlados e fiscalizados pelos órgãos competentes, como Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público Estadual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU-BAHIA
EM 07 DE ABRIL DE 2020

LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO
PREFEITA MUNICIPAL

LOREDANA DI GREGORIO DI GIANTOMASSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS